



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Rio dos Índios**

**LEI MUNICIPAL Nº 1282/2022**

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES E DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** E Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de 11,00% (onze por cento) para reposição salarial dos servidores públicos e Vereadores do Legislativo Municipal de Rio dos Índios, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2022, correspondente ao índice inflacionário.

**Parágrafo Único** – A reposição concedida refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 27 de janeiro de 2022.

  
Flavio Golin  
Prefeito Municipal